



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



Of. nº 10/918 - SEPLANG/DEXPE/GP

Novo Hamburgo, 30 de dezembro de 2010.

ASSUNTO: ENCAMINHA VETO PARCIAL

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 44, combinado com o inc. V do art. 59, ambos da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar o Artigo 3º do Projeto de Lei Municipal nº165/15L/2010, visando preservar o equilíbrio orçamentário-financeiro da despesa com pessoal em face à Receita Corrente Líquida, incidindo o artigo 1º do Decreto-Lei 4.657/1942 que posterga a vigência da norma para 45 dias após sua publicação, lapso temporal este que permitirá restabelecer o equilíbrio recomendado.

Essa, Senhor Presidente, razão que me levou a vetar o artigo 3º do Projeto de Lei Municipal nº165/15L/2010, voto o qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Externando nossos protestos de consideração e respeito, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

TARCÍSIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Ao Senhor
JESUS MACIEL MARTINS
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO - RS

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"